



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 2023-1101-005-CPL/CMO

CONTRATO Nº 2023-1101-005-CPL/CMO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, COM MÓDULO TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM – PA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, **ASP-AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** E, DE OUTRO LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM-PA, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.361.845/0001-26, Situada na Travessa Tembés, n.º 150, Centro, de Ourém, representada legalmente pelo excelentíssimo **Sr. ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do R.G. nº 5288227 - SSP/PA, CPF n.º 836.554.252-87, residente e domiciliado na Cidade de Ourém, e de outro lado à empresa: **ASP-AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, bairro Fátima, Fortaleza/CE, CEP 60.055-210, neste ato representado pelo Sr. **Pablo Ramon Alves Moreira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 902.865.542-68 residente e domiciliado na Alameda Quatorze, nº 04, Conjunto Maguari, Bairro Coqueiro, Belém, CEP: 66.823-077, denominada para este ato **CONTRATADA**, tem por justo e acordado o presente Contrato nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº **003/2023-CPL/CMO**, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente.

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato Administrativo é decorrente do Processo Administrativo de DISPENSA e ocorrerá por conta da dotação orçamentária respectiva apontada na manifestação de dotação orçamentária, que fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA II – REGIME JURÍDICO

2.1. Este contrato administrativo será regulado pela Lei Federal nº 8.666, de 22 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso (LOCAÇÃO) de sistema (SOFTWARES)



de gestão pública, com modulo Transparência Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourém – PA.

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados na sede do Município ou em outro local em que fique evidenciado o interesse público, quando necessário.

4.2. Correrão à conta do contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto contratado, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente licitação.

4.3. Correrão à inteira responsabilidade do contratado, as despesas decorrentes de deslocamento para o Município de Ourém. Exceto, as despesas para qualquer localidade fora do estado do Pará, decorrente do acompanhamento de matérias de interesse da Câmara e/ou Município Contratante.

CLÁUSULA V – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

5.1. DO PREÇO - A contratante pagará a empresa contratada a quantia referida na Proposta de Preço, no global de **R\$ 4.599,48** (quatro mil quinhentos noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). Sendo divididos e pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 383,29** (trezentos e oitenta e três reais e vinte nove centavos).

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

d) O preço global será pago em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o final do mês vencido, sendo que o recibo e nota fiscal deverão ser apresentados cinco dias antes de seu vencimento.

e) A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de credito na conta indicada pelo contratado, valendo o deposito bancário como recibo de quitação de pagamento.

f) No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do IGP/FGV ou na sua ausência, pelo índice que venha substituí-lo, ocorridas entre a data do efetivo pagamento, ressalvado a hipótese de atraso ter sido de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo do referido será da assinatura do contrato pelo período de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato, 11 de janeiro de 2023, culminando em 11 de janeiro 2024.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta) meses, de acordo com Art. 57 Inciso II e 65 Inciso I, “b” da Lei 8.666/93.

6.3. Qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer outras modificações nas cláusulas deste instrumento contratual.



CLÁUSULA VII – RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender as despesas decorrentes desta Licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos elementos de Despesas e Programa de Trabalho, consoante identificação a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Exercício 2023

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia, informação e comunicação.

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes no art. 78, todos da lei que rege a matéria.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A empresa contratada prestará os serviços objeto do presente contrato, em caráter contínuo, com suporte em tempo hábil, toda vez que a contratante requisitar, conforme as seguintes atividades relatadas no termo de referência em anexo.

CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2 - Nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO(S) DE ADITAMENTO(S).

CLÁUSULA XI – RESCISÃO DO CONTRATO

Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- c) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Judicialmente nós temos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – FORÇA MAIOR

As obrigações mutuam ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que sua ocorrência seja comprovada.



CLÁUSULA XIII – DO FORO

Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes do presente, fica declarado competente o foro da comarca do Ourém Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIV – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado no Portal das Licitações do TCM/PA e o seu extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, até o 5º dia do mês subsequente a sua assinatura. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Ourém-PA, 11 de janeiro de 2023.

ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara
LOCATÁRIO

ASP-AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
PABLO RAMON ALVES MOREIRA-Procurador
LOCADOR

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

CPF: _____

2. _____
Assinatura

CPF: _____